



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	EGUIMAR ALVES RODRIGUES

1.1. Descrição do Objeto

1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção da Feira Coberta Municipal, no município de Vicentinópolis, localizado no Endereço; Av. Jucelino Kubitscheck/ Rua Pastor Anicacio Antônio Costa, Setor Ouro Branco, com área total do terreno, 5.064,38 m² e área para ser construída 1.277,59 m², Contrato de Repasse n° 946621/2023 - e recursos próprios, por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, pranchas e cronogramas físico-financeiros, anexos a este procedimento administrativo.

1.2. A empresa contratada deverá realizar a construção da Feira Coberta Municipal, nas quantidades descritas na tabela a seguir.

Item	Quant.	Especificação
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA MUNICIPAL. CONFORME PROCESSO TÉCNICO DE ENGENHARIA. OBS.: O PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2. Justificativa da Execução da Obra

2.1. Justifica-se a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção da Feira Coberta Municipal, no município de Vicentinópolis, é fundamentado para o crescimento do comércio local do município, para que os produtores e moradores possam ofertar seus produtos e comercializar no espaço da feira. Um município que investe no comércio resulta no fortalecimento da economia, dinamismo do mercado, aumento na geração de emprego, crescimento do poder de compras das famílias, maior arrecadação de tributos, e, investimentos que proporcionam o desenvolvimento. Diante disso, é notória a necessidade da construção da feira coberta municipal, para incentivar e fortalecer o comércio local, neste Município de Vicentinópolis-GO.



3. Estimativas dos Preços

3.1. A estimativa prévia dos preços foi estimada na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nas fontes de pesquisas indicadas no item 4, deste Projeto Básico.

3.3. A planilha orçamentária da estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e foi totalizada no montante de **R\$ 535.240,40** (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

4. Descrição da Obra

4.1. Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, ou outra que vier substituí-la, visando à adoção de soluções que proporcionem a economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

4.3. As definições da obra, os cortes, os materiais empregados, as máquinas a serem utilizadas, as condições gerais, as condições específicas, as condições ideais dos materiais a serem utilizados, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução da obra de estão definidos no memorial descritivo, anexo a este projeto básico.

4.4. O objeto deverá ser executado nos locais definidos neste Projeto Básico, sendo o local específico, mais detalhado, definido na Ordem de Serviço e no item 1.1, deste Projeto Básico.

4.5. O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos.

4.6. Competem aos LICITANTES realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



4.7. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

4.8. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas constantes de projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.9. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.

4.10. A CONTRATADA deverá refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (calçamento, tubulações, fiações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

4.11. Os detritos oriundos das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

5. Planejamento da Obra

5.1 A obra será executada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, devendo a contratada, sob orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, definir um plano de obra coerente com os critérios de segurança.

5.2 O prazo para execução e conclusão da obra é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o de vigência do contrato de até 12 (doze) meses ou quando da entrega definitiva da obra, o que acontecer primeiro.

5.3 Todos os serviços serão executados por profissionais comprovadamente qualificados e todos os profissionais envolvidos deverão usar uniformes e identificação a serem fornecidos pela CONTRATADA.

5.4. As pranchas devem conter denominação e local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura (física e/ou eletrônica);

5.5. A empresa contratada deverá sincronizar sua logística de entrega de material para que não haja armazenamento inadequado, devendo providenciar a execução de almoxarifado fechado em canteiro de obra, incluindo prateleiras. Deverá ainda providenciar a execução de reservatório elevado de água de 1.000 litros no canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira ou ferro, bem como a execução de sanitário e vestiário.

5.6. O canteiro de obras deverá ter tapume de chapa de madeira compensada ou similar, com pintura a cal e reaproveitamento 2X



6. Equipamentos de Proteção

6.1. Para a realização de todos os serviços da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

7. Prazo para Início e Entrega dos Serviços

7.1. O prazo para execução e conclusão da obra contratada será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela contratante, observado o Cronograma Físico-financeiro.

8. Formas e Critérios Gerais da Contratação

8.1. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo da obra, conforme o caso. Executado o contrato, por se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Verificadas irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 119 da Lei 14.133/21.

8.2. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



8.3. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 14.133/21.

9. Levantamento de Mercado

9.1. As obras a serem realizadas pela Secretária de Obras são facilmente encontrados em diversas empresas do ramo, tanto no Estado de Goiás, como no país todo, não havendo a exigência de escolha de determinada empresa específica e, também, não há exclusividade na contratação exclusivamente por uma determinada empresa, qualquer empresa do ramo está apta a fornecer os bens, desde que atenda as condições a serem indicadas no Termo de Referência.

9.2. Contratações dessa natureza, nas características descritas no termo de referência e no projeto básico, costumam ser realizadas por meio de licitação ou por adesão a ata de registro de preços. Nos casos excepcionais, principalmente quando há emergência, as aquisições podem ser realizadas por meio de contratações diretas – Dispensa de Licitação de natureza Emergencial, justificada no art. 24, IV da Lei 8666/93 ou no art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

9.3. O objeto trata-se de construção da Feira Coberta Municipal, Av. Jucelino Kubitscheck/ Rua Pastor Anicacio Antônio Costa, Setor Ouro Branco Vicentinópolis-Go, por empresa especializada em obras de engenharia, por meio de concorrência eletrônica, mediante o regime de empreitada global.

9.4. Tendo em vista que os serviços a serem executados são classificados como obras de engenharia, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e, ainda, pelo fato de a construção da Feira Coberta Municipal ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, será classificada como **obra comum de engenharia**.

9.5. Ressalta-se que as soluções disponíveis foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.



10. Descrição da Solução como um Todo

10.1. A descrição da solução como um todo abrange a realização de construção da feira coberta municipal a serem executadas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não do Objeto

11.1. Considerando a especificidade das obras a serem executadas, mediante o regime de empreitada por preço global, entendemos que não cabe o parcelamento do objeto, divididos em itens.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A Prefeitura de Vicentinópolis/GO, como qualquer outra prefeitura municipal, têm por finalidade maior o atendimento das necessidades da população local, principalmente no oferecimento de condições dos produtores e moradores para que possam ofertar seus produtos.

12.2. Nesse caso, espera-se, com realização da obra, alcançar os seguintes resultados:

- ♦ Construir a Feira Coberta Municipal, descrito no item 1.2. Deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo condições de atender os produtores e moradores para que possam ofertar seus produtos e comercializar no espaço da feira no Município de Vicentinópolis.
- ♦ Contratar obras de boa qualidade e em valores de mercado, evitando o superfaturamento, principalmente
- ♦ Atender às necessidades da população por estes centros municipais.

13. Providências a Serem Adotadas pela Administração

13.1. A contratação de obras não necessita de mais adequações por parte da Prefeitura, apenas no sentido de concluir o procedimento para que as obras sejam iniciadas o mais breve possível.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. A contratação das obras, por meio de empresas especializadas, não necessita de outras contratações para ser implementada. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não há impactos ambientais negativos na construção da Feira Coberta Municipal.

16. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



16.1. Esta equipe de planejamento declara viável a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção da Feira Coberta Municipal, no município de Vicentinópolis, localizado no Endereço; Av. Jucelino Kubitscheck/ Rua Pastor Anicacio Antônio Costa, Setor Ouro Branco, com área total do terreno, 5.064,38 m² e área para ser construída 1.277,59 m², Contrato de Repasse n° 946621/2023 - e recursos próprios, por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as exigências processuais.

Vicentinópolis, 08 de Abril de 2025.

Elaborado por:

João Victor Martins
Engenheiro Civil

Aprovado por:

EGUIMAR ALVES RODRIGUES
Secretaria Mun. De Agricultura e Pecuária.